



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 173 | ANO 02 | 01 DE SETEMBRO DE 2022



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTARIA Nº 45.337/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o M.I. nº 278/2022;

### RESOLVE:

**I - CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no dia 05 de Setembro de 2022, às 10 horas, portando RG original, à Avenida Brasil, 198 - Centro, Poá/SP.

**II - NOMEAR**, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/SMSU/2016, homologado em 04/12/2019, para exercer o cargo de Guarda Civil Municipal - 3ª Classe, nos moldes da Lei nº 3.718/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais, o candidato que segue:

| Classificação | Candidato            | Documento    | Cargo                            |
|---------------|----------------------|--------------|----------------------------------|
| 59º           | FABIO BISPO SINFONIO | 41.267.635-7 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE |

**III - O não comparecimento à convocação ou a desistência por escrito desta vaga pela candidata convocada, torna sua nomeação sem efeito, não se aplicando esta Portaria.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
Em, 29 de Agosto de 2022

MARCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

MARCIO BORZANI SANCHES

SECRETÁRIO DE GOVERNO, DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E SERVIÇOS URBANOS

ROMUALDO CUNHA PEREIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E AFIXADA NA PORTARIA MUNICIPAL NA MESMA DATA.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 173 | ANO 02 | 01 DE SETEMBRO DE 2022



**SECRETARIA  
DE ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Processo Administrativo nº 9.006/2022**

**Assunto: Justificativa para dispensa de Chamamento Público.**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE TERMO DE FOMENTO, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO GRUPO ESPERANÇA CRIANÇAS MÃOS E MENTES EM AÇÃO.**

**CNPJ: nº 06.096.700/0001-08**

**PROJETO:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes.

**OBJETO:** Termo de Fomento visando aquisição de veículo para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no âmbito da Proteção Básica, com atendimento as crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos, de ambos os sexos.

**VALOR:** R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) – recursos provenientes de emenda parlamentar estadual.

**VIGÊNCIA:** 06 meses

Em atendimento às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, em seu Art. 30, inciso VI e Art.32, "a administração pública poderá dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política e devidamente justificada" e Decreto Municipal Nº 7.069/2017 de 22 de Junho de 2017 em seu Capítulo III – Seção I- Artigo 18 Parágrafo 3º "o qual se justifica a ausência de realização do chamamento público", considerando que o serviço a ser prestado está contido nas diretrizes das atividades de proteção e segurança às pessoas com seus direitos violados, que deverão ser atendidas pelo Poder Público.

Cabe destacar a Lei Federal 13.019/ 2014 a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho e em seu Art. 29 que trata que os "termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público ....."

A finalidade da presente dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação Grupo Esperança Crianças Mãos e Mentes em Ação, qualificada, com capacidade técnica e operacional, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros para aquisição de veículo para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no âmbito da Proteção Básica – SUAS.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**  
Rua Alberto Rossi, 130 – Centro – Poá/SP – CEP. 08561-620  
Telefone: (11) 4636-3717





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 173 | ANO 02 | 01 DE SETEMBRO DE 2022



**SECRETARIA  
DE ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Nesse sentido, considerando:

I – Considerando que os Serviços no âmbito da Proteção Básica, prioritariamente para Crianças e Adolescentes integram os Serviços essenciais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de obrigação do estado, previstos na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, aprovado pela Lei nº 8.069 de julho de 1990, a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

II- Considerando que o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social aprovou a Norma de Orientação Básica para regulamentação dos Serviços da Proteção Básica, que trata da descrição do plano de trabalho do serviço, estabelecendo os seus objetivos, metas, indicadores avaliativos, princípios, as orientações metodológicas e os parâmetros de funcionamento para a implantação e execução com base nas Leis, Resoluções e normativas nacionais.

III- Considerando ser um Serviço continuado do Sistema Único de Assistência Social, e a aquisição de veículo é essencial garantindo a realização dos processos que requer uma maior agilidade nas resoluções e eficiência nas ações de visitas domiciliares, articulações com a rede de serviços públicos, transporte de usuários e demais atividades previstas na Norma de Orientação Técnica.

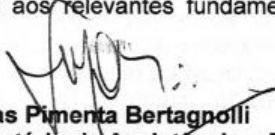
IV- Considerando a idoneidade e notório reconhecimento da “Associação Grupo Esperança Crianças Mãos e Mentes em Ação”, sem fins lucrativos, fundada em 21 de janeiro de 2004, atuante no Município de Poá, com larga experiência na execução dos Serviços Sócioassistenciais, promovendo a inclusão social e impactos sociais esperados neste serviço.

V – Considerando que o Plano Técnico e Operacional do Projeto foi avaliado e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

VI – Considerando que a “Associação Grupo Esperança Crianças Mãos e Mentes em Ação”, está devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sob o nº 004 e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob o nº 02.

Com isso resta demonstrados que os objetivos e finalidades institucionais, a capacidade técnica e operacional da “Associação Grupo Esperança Crianças Mãos e Mentes em Ação” ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no plano de trabalho, cumprindo todos os requisitos legais exigidos, estando em conformidade com a modalidade da parceria pretendida.

Desta feita, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social envolvida na presente parceria propõe a dispensa de chamamento público para formalização de parceria através do TERMO DE FOMENTO, entre o Município de Poá, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a “ASSOCIAÇÃO GRUPO ESPERANÇA CRIANÇAS MÃOS E MENTES EM AÇÃO” e dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificam a dispensa de chamamento público.

  
**Lucas Pimenta Bertagnoli**  
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

Em 23 de Agosto de 2022

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ**  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Alberto Rossi, 130 – Centro – Poá/SP – CEP. 08561-620  
Telefone: (11) 4636-3717





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 173 | ANO 02 | 01 DE SETEMBRO DE 2022



**SECRETARIA  
DE ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Processo Administrativo nº 9.223/2022**

**Assunto:** *Justificativa para dispensa de Chamamento Público.*

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE TERMO DE FOMENTO, DESTINADA AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA - SUAS.**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** REINO DA GAROTADA DE POÁ.

**CNPJ:** nº 55.026.231/0001-66

**PROJETO:** Serviços no âmbito da Proteção Básica do SUAS- Sistema Único de Assistência Social.

**OBJETO:** Termo de Fomento visando custeio dos Serviços no âmbito da Proteção Básica, com atendimento as crianças e adolescentes acima de 06 anos, de ambos os sexos.

**VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – recursos provenientes de emenda parlamentar federal.

**VIGÊNCIA:** 04 meses

Em atendimento às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, em seu Art. 30, inciso VI e Art.32, "a administração pública poderá dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política e devidamente justificada" e Decreto Municipal Nº 7.069/2017 de 22 de Junho de 2017 em seu Capítulo III – Seção I- Artigo 18 Parágrafo 3º "o qual se justifica a ausência de realização do chamamento público", considerando que o serviço a ser prestado está contido nas diretrizes das atividades de proteção e segurança às pessoas com seus direitos violados, que deverão ser atendidas pelo Poder Público.

Cabe destacar a Lei Federal 13.019/ 2014 a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho e em seu Art. 29 que trata que os "termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público ....."

A finalidade da presente dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Instituição Social Reino da Garotada de Poá, qualificada, com capacidade técnica e operacional, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros para custeio dos Serviços no âmbito da Proteção Básica do SUAS – Sistema Único da Assistência Social.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**  
Rua Alberto Rossi, 130 – Centro – Poá/SP – CEP. 08561-620  
Telefone: (11) 4636-3717





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 173 | ANO 02 | 01 DE SETEMBRO DE 2022



**SECRETARIA  
DE ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Nesse sentido, considerando:

I – Considerando que os Serviços no âmbito da Proteção Básica, prioritariamente para Crianças e Adolescentes integram os Serviços essenciais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de obrigação do estado, previstos na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, aprovado pela Lei nº 8.069 de julho de 1990, a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS; a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

II- Considerando que o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social aprovou a Norma de Orientação Básica para regulamentação dos Serviços da Proteção Básica, que trata da descrição do plano de trabalho do serviço, estabelecendo os seus objetivos, metas, indicadores avaliativos, princípios, as orientações metodológicas e os parâmetros de funcionamento para a implantação e execução com base nas Leis, Resoluções e normativas nacionais.

III- Considerando ser um Serviço continuado do Sistema Único de Assistência Social, e a parceria garante a simplificação e desburocratização à realização dos processos que requer uma maior agilidade nas resoluções e eficiência nas ações as quais passam periodicamente por avaliação, adequação tanto nos aspectos da estrutura técnica, física e de recursos humanos.

IV- Considerando a idoneidade e notório reconhecimento do Reino da Garotada de Poá, uma associação civil, sem fins lucrativos, fundada em janeiro de 1944, no município de Poá, com larga experiência na execução dos Serviços Sócioassistenciais, promovendo a inclusão social e impactos sociais esperados neste serviço.

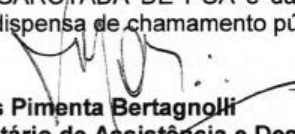
V – Considerando que o Plano Técnico e Operacional do Projeto foi avaliado e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

VI – Considerando que o REINO DA GAROTADA DE POÁ, Organização de Assistência Social sem fins lucrativos, encontra-se devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob o nº 006 e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Com isso resta demonstrados que os objetivos e finalidades institucionais, a capacidade técnica e operacional do REINO DA GAROTADA DE POÁ ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no plano de trabalho, cumprindo todos os requisitos legais exigidos, estando em conformidade com a modalidade da parceria pretendida.

Desta feita, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social envolvida na presente parceria propõe a dispensa de chamamento público para formalização de parceria através do TERMO DE FOMENTO, entre o Município de Poá, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e o REINO DA GAROTADA DE POÁ e dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificam a dispensa de chamamento público.

Em 16 de Agosto de 2022

  
**Lucas Pimenta Bertagnolli**  
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Alberto Rossi, 130 – Centro – Poá/SP – CEP. 08561-620  
Telefone: (11) 4636-3717





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 173 | ANO 02 | 01 DE SETEMBRO DE 2022



**SECRETARIA  
DE ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Processo Administrativo nº 9.341/2022**

**Assunto:** *Justificativa para dispensa de Chamamento Público.*

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE TERMO DE FOMENTO, DESTINADA AO CUSTEIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS.**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL CRISTÃ LAR MÃE MARIANA**

**CNPJ:** 43.870.179/0001-40

**PROJETO:** SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS

**OBJETO:** Termo de Fomento visando custeio do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, na faixa etária acima de 60 anos de ambos os sexos, que não dispõe de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados e ou rompidos, devendo prestar plena assistência, ofertando-lhes acolhida, cuidado e espaço para socialização.

**VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – recursos provenientes de emenda parlamentar federal.

**VIGÊNCIA:** 04 meses

Em atendimento às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, em seu Art. 30, inciso VI e Art.32, *“a administração pública poderá dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política e devidamente justificada”* e Decreto Municipal Nº 7.069/2017 de 22 de Junho de 2017 em seu Capítulo III – Seção I- Artigo 18 Parágrafo 3º *“o qual se justifica a ausência de realização do chamamento público”*, considerando que o serviço a ser prestado está contido nas diretrizes das atividades de proteção e segurança às pessoas com seus direitos violados, que deverão ser atendidas pelo Poder Público.

Cabe destacar a Lei Federal 13.019/ 2014 a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho e em seu Art. 29 que trata que os *“termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público .....”*

A finalidade da presente dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Instituição Assistencial Cristã Lar Mãe Mariana, qualificada, com capacidade técnica e operacional, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros para custeio do Serviço.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**  
Rua Alberto Rossi, 130 – Centro – Poá/SP – CEP. 08561-620  
Telefone: (11) 4636-3717





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 173 | ANO 02 | 01 DE SETEMBRO DE 2022



Nesse sentido, considerando:

I – Considerando que o serviço de acolhimento para idosos integra os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em conformidade com a Lei Nº 8.742/ 1993 – LOAS Lei Orgânica da Assistência Social, PNAS- Política Nacional de Assistência Social, Resolução CNAS nº 109/2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

II- Considerando que o Serviço de acolhimento ocorre de forma ininterrupta e é destinado aos idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

III- Considerando a demanda do município de Poá, se faz oportuna a parceria fortalecendo esta relação entre a administração pública e as organizações da sociedade civil por prever mais segurança jurídica ao trabalho realizado por estas trazendo mais transparência na destinação dos recursos públicos.

IV- Considerando ser um Serviço de Acolhimento de alta complexidade, a parceria garante a simplificação e desburocratização à realização dos processos que requer uma maior agilidade nas resoluções e eficiência nas ações as quais passam periodicamente por avaliação, adequação tanto nos aspectos da estrutura técnica, física e de recursos humanos.

V- Considerando a idoneidade e notório reconhecimento da INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL CRISTÃ LAR MÃE MARIANA, constituída desde 1973, no município de Poá, com experiência neste atendimento aos idosos, promovendo a inclusão social e impactos sociais esperados neste serviço.

VI – Considerando que o Plano Técnico e Operacional do Projeto foi avaliado e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

VII – Considerando que a INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL CRISTÃ LAR MÃE MARIANA é credenciada pelo Conselho Municipal do Idoso, conforme Certificado nº 001, de 08 de Dezembro de 2017 e pelo Conselho Municipal de Assistência Social inscrição Nº 003.

Com isso resta demonstrados que os objetivos e finalidades institucionais, a capacidade técnica e operacional da INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL CRISTÃ LAR MÃE MARIANA, ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no plano de trabalho, cumprindo todos os requisitos legais exigidos, estando em conformidade com a modalidade da parceria pretendida.

Desta feita, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social envolvida na presente parceria propõe a dispensa de chamamento público para formalização de parceria através do TERMO DE FOMENTO, entre o Município de Poá, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL CRISTÃ LAR MÃE MARIANA e dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificam a dispensa de chamamento público.

Em 16 de Agosto de 2022

  
**Lucas Pimenta Bertagnoli**  
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Alberto Rossi, 130 – Centro – Poá/SP – CEP. 08561-620  
Telefone: (11) 4636-3717





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 173 | ANO 02 | 01 DE SETEMBRO DE 2022



**SECRETARIA  
DE ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Processo Administrativo nº 9.509/2022**

**Assunto:** *Justificativa para dispensa de Chamamento Público.*

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE TERMO DE FOMENTO, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**

**CNPJ:** 35.797.364/0002-00

**PROJETO:** SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

**OBJETO:** Termo de Fomento visando aquisição de veículo para o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, na faixa etária de 0 a 18 anos de ambos os sexos, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados e ou rompidos, em medidas protetivas por determinação judicial. O Serviço deve prestar plena assistência, ofertando-lhes acolhida, cuidado e espaço para socialização.

**VALOR:** R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) – recursos provenientes de emenda parlamentar estadual.

**VIGÊNCIA:** 06 meses.

Em atendimento às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, em seu Art. 30, inciso VI e Art.32, *"a administração pública poderá dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política e devidamente justificada"* e Decreto Municipal Nº 7.069/2017 de 22 de Junho de 2017 em seu Capítulo III – Seção I- Artigo 18 Parágrafo 3º *"o qual se justifica a ausência de realização do chamamento público"*, considerando que o serviço a ser prestado está contido nas diretrizes das atividades de proteção e segurança às pessoas com seus direitos violados, que deverão ser atendidas pelo Poder Público.

Cabe destacar a Lei Federal 13.019/ 2014 a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho e em seu Art. 29 que trata que os *"termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público ....."*

A finalidade da presente dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Instituição Aldeias SOS Brasil, qualificada, com capacidade técnica e operacional, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros com finalidade exclusiva na aquisição de veículo.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**  
Rua Alberto Rossi, 130 – Centro – Poá/SP – CEP. 08561-620  
Telefone: (11) 4636-3717







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 173 | ANO 02 | 01 DE SETEMBRO DE 2022



Nesse sentido, considerando:

I – Considerando que o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes integra os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em conformidade com a Lei Nº 8.742/ 1993 – LOAS Lei Orgânica da Assistência Social, PNAS- Política Nacional de Assistência Social, Resolução CNAS nº 109/2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

II- Considerando que o Serviço de acolhimento ocorre de forma ininterrupta e é destinado as crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, de ambos os sexos, em medida protetiva, por determinação judicial, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com situações de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

III- Considerando a demanda do município de Poá, se faz oportuna a parceria fortalecendo esta relação entre a administração pública e as organizações da sociedade civil por prever mais segurança jurídica ao trabalho realizado por estas trazendo mais transparência na destinação dos recursos públicos.

IV- Considerando que a aquisição de veículo é essencial para o Serviço de Acolhimento de alta complexidade, garantindo uma maior agilidade nas resoluções e eficiência nas ações: Visitas domiciliares, transporte das crianças e adolescentes para os serviços públicos, articulações com a rede social, recâmbios, e demais atividades essenciais.

V- Considerando a idoneidade e notório reconhecimento da INSTITUIÇÃO ALDEIAS SOS BRASIL, atuante no Município de Poá desde 30 de março de 1968, liderando o maior movimento de cuidado infantil no Brasil junto a crianças e adolescentes que perderam o cuidado parental ou estão em risco de perdê-lo, além de dar resposta a situações de emergência, promovendo a inclusão social e impactos sociais esperados neste serviço.

VI – Considerando que o Plano Técnico e Operacional do Projeto foi avaliado e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

VII – Considerando que a INSTITUIÇÃO ALDEIAS SOS BRASIL é credenciada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Certificado nº 005 e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente inscrição Nº 001.

Com isso resta demonstrados que os objetivos e finalidades institucionais, a capacidade técnica e operacional da INSTITUIÇÃO ALDEIAS SOS BRASIL, ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no plano de trabalho, cumprindo todos os requisitos legais exigidos, estando em conformidade com a modalidade da parceria pretendida.

Desta feita, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social envolvida na presente parceria propõe a dispensa de chamamento público para formalização de parceria através do TERMO DE FOMENTO, entre o Município de Poá, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a INSTITUIÇÃO ALDEIAS SOS BRASIL e dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificam a dispensa de chamamento público.

Em 23 de Agosto de 2022

  
**Lucas Pimenta Bertagnolli**  
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Alberto Rossi, 130 – Centro – Poá/SP – CEP. 08561-620  
Telefone: (11) 4636-3717

